

**Exmº. Sr.
JORGE RECLA
Presidente da C.M.S.M.
Nesta**

Indicação nº 536/2020

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

CUMPRAR COM O QUE DETERMINA O INCISO X, DO ARTIGO 49, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2010 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, COM A DEVIDA ADEQUAÇÃO DAS CALÇADAS DOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBEDECENDO O CONCEITO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E BASEADO NA NBR 9050 DA ABNT.

JUSTIFICATIVA:

O Inciso X da Lei Complementar nº 040/2010 (*Altera o artigo 49 e acrescentam incisos e parágrafos da Lei 251/2003 – Código de Obras, que dispõe sobre a obrigatoriedade do rebaixamento de calçadas para promoção da acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências*) prevê a “*obrigatoriedade de rampas de acesso de pedestres nas calçadas de todos os edifícios de uso público*”.

Diante disso, solicitamos a adequação das calçadas existentes nas imediações de edifícios de uso público, tais como: Escolas, Unidades de Saúde, Clínicas Municipais e outros, visto que trata-se de um serviço de extrema importância, uma vez que visa promover a acessibilidade dos cidadãos e cidadãs mateenses portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 05 de outubro de 2020.

JOZAIL DO BOMBEIRO
Vereador